

Nº 192 - DOU – 06/10/2023 - Seção 1 – p.92

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.468, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa a adesão para recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal aos municípios com equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinaram a forma de repasse de recursos aos estados, municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condicionou a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Seção XI do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios e Distrito Federal com equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na Atenção Primária à Saúde; e

Considerando a Subseção II da Seção IV do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre as equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão dos municípios descritos no Anexo a esta Portaria para recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal referente às equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.

§ 1º O início da transferência do incentivo financeiro de custeio adicional mensal fica condicionado ao cumprimento pelo município dos requisitos estabelecidos no art. 172-E da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 2º Será automaticamente cancelada a adesão do município para recebimento do incentivo financeiro no caso de incidência em uma das hipóteses previstas no art. 172-I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art. 2º É de responsabilidade do município a inclusão e atualização do cadastro dos profissionais em formação no SCNES e no sistema de monitoramento da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM para os profissionais de Medicina vinculados a programas de residência em Medicina de Família e Comunidade ou na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS para os profissionais de Odontologia ou Enfermagem vinculados a programas de residência nas modalidades uniprofissional ou multiprofissional em Atenção Primária à Saúde ou Saúde da Família.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no Plano Orçamentário PO - 000A - Incentivo para Ações Estratégicas, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2023 no valor de R\$ 6.561.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e um mil reais).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

MUNICÍPIOS COM ADESÃO HOMOLOGADA PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO ADICIONAL REFERENTE A EQUIPES DE SAÚDE INTEGRADAS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL OU MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

UF	IBGE	Município	Novas vagas com Adesão ao programa				Vagas após nova Adesão ao programa				Valor mensal do incentivo financeiro Das Novas Vagas
			Quantidade de profissionais residentes de Medicina	Quantidade de Profissionais residentes de Enfermagem	Quantidade de profissionais residentes de Odontologia	Total	Quantidade de profissionais residentes de Medicina	Quantidade de Profissionais residentes de Enfermagem	Quantidade de profissionais residentes de Odontologia	Total	
AC	RIO BRANCO	120040	0	2	0	2	0	2	0	2	R\$ 3.000,00
AL	MACEIO	270430	6	0	0	6	21	0	0	21	R\$ 27.000,00
BA	AMARGOSA	290100	0	2	1	3	0	2	1	3	R\$ 4.500,00
BA	BOM JESUS DA LAPA	290390	0	2	2	4	0	2	2	4	R\$ 6.000,00
BA	DOM BASILIO	291010	0	3	1	4	0	4	2	6	R\$ 6.000,00
BA	FIRMINO ALVES	291090	1	1	0	2	1	1	0	2	R\$ 6.000,00
BA	GUANAMBI	291170	4	0	0	4	5	0	0	5	R\$ 18.000,00

BA	IBICOARA	291220	0	1	1	2	0	1	1	2	R\$ 3.000,00
BA	ITARANTIM	291680	0	1	2	3	0	1	2	3	R\$ 4.500,00
BA	MAIRI	292010	0	2	2	4	0	2	2	4	R\$ 6.000,00
BA	MARACAS	292050	5	3	1	9	5	3	1	9	R\$ 28.500,00
BA	MIRANTE	292145	1	1	1	3	1	1	1	3	R\$ 7.500,00
BA	PAULO AFONSO	292400	0	1	1	2	0	1	1	2	R\$ 3.000,00
BA	SALVADOR	292740	13	3	0	16	103	18	10	131	R\$ 63.000,00
BA	SANTO ESTEVAO	292880	0	2	1	3	0	4	3	7	R\$ 4.500,00
BA	UNA	293250	0	0	1	1	0	1	2	3	R\$ 1.500,00
CE	ACARAU	230020	0	4	1	5	0	4	1	5	R\$ 7.500,00
CE	CAMOCIM	230260	0	3	0	3	0	3	0	3	R\$ 4.500,00
CE	CRATEUS	230410	0	4	0	4	0	6	0	6	R\$ 6.000,00
CE	ICO	230540	9	9	6	24	9	9	6	24	R\$ 63.000,00
CE	MILAGRES	230830	0	4	0	4	0	4	0	4	R\$ 6.000,00
CE	PARACURU	231020	0	1	1	2	0	1	1	2	R\$ 3.000,00
CE	QUIXERAMOBIM	231140	0	3	3	6	0	3	3	6	R\$ 9.000,00
ES	CARIACICA	320130	6	3	0	9	6	3	0	9	R\$ 31.500,00
ES	SAO MATEUS	320490	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
ES	VILA VELHA	320520	0	3	1	4	16	3	1	20	R\$ 6.000,00
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	521970	0	1	0	1	0	1	0	1	R\$ 1.500,00
GO	SAO LUIZ DO NORTE	522015	2	2	2	6	2	2	2	6	R\$ 15.000,00
MA	ALCANTARA	210020	11	11	5	27	11	11	5	27	R\$ 73.500,00
MA	RAPOSA	210945	2	2	0	4	2	2	0	4	R\$ 12.000,00
MG	BELMIRO BRAGA	310610	4	2	1	7	4	2	1	7	R\$ 22.500,00
MG	BOM DESPACHO	310740	2	0	0	2	2	0	0	2	R\$ 9.000,00
MG	DIVINOPOLIS	312230	0	6	0	6	1	8	0	9	R\$ 9.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	0	3	2	5	26	6	4	36	R\$ 7.500,00
MG	ITAMBE DO MATO	313280	1	1	0	2	1	1	0	2	R\$ 6.000,00

	DENTRO										
MG	JANAUBA	313510	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
MG	JOAO PINHEIRO	313630	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	2	6	0	8	5	6	0	11	R\$ 18.000,00
MG	NOVA LIMA	314480	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
MG	PARACATU	314700	2	0	0	2	2	0	0	2	R\$ 9.000,00
MG	PIRAPORA	315120	1	4	4	9	3	8	8	19	R\$ 16.500,00
MG	POCOS DE CALDAS	315180	3	0	0	3	3	0	0	3	R\$ 13.500,00
MG	TAIOBEIRAS	316800	0	6	5	11	0	12	13	25	R\$ 16.500,00
MS	CAMPO GRANDE	500270	17	1	1	19	79	47	22	148	R\$ 79.500,00
MS	JAPORA	500480	1	4	0	5	1	4	0	5	R\$ 10.500,00
MT	ACORIZAL	510010	2	2	2	6	2	2	2	6	R\$ 15.000,00
MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525	4	0	0	4	12	0	0	12	R\$ 18.000,00
PA	BRAGANCA	150170	0	3	2	5	1	3	2	6	R\$ 7.500,00
PA	TERRA ALTA	150796	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
PB	CABEDELO	250320	9	0	0	9	9	0	0	9	R\$ 40.500,00
PB	CAMPINA GRANDE	250400	18	0	0	18	34	0	0	34	R\$ 81.000,00
PB	CATINGUEIRA	250420	1	0	0	1	3	0	0	3	R\$ 4.500,00
PB	CUITE	250510	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
PB	CURRAL DE CIMA	250527	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
PB	JOAO PESSOA	250750	0	0	3	3	65	13	3	81	R\$ 4.500,00
PB	MONTEIRO	250970	2	0	0	2	2	0	0	2	R\$ 9.000,00
PB	PATOS	251080	12	3	2	17	27	5	2	34	R\$ 61.500,00
PB	POMBAL	251210	2	0	0	2	7	0	0	7	R\$ 9.000,00
PB	QUIXABA	251260	1	0	1	2	2	0	1	3	R\$ 6.000,00
PB	SANTA LUZIA	251340	3	0	1	4	5	0	2	7	R\$ 15.000,00
PB	SAO BENTINHO	251392	1	0	0	1	3	0	0	3	R\$ 4.500,00
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	251450	3	0	0	3	3	0	0	3	R\$ 13.500,00

PB	SOUSA	251620	5	0	0	5	5	0	0	5	R\$ 22.500,00
PB	UIRAUNA	251690	2	0	0	2	2	0	0	2	R\$ 9.000,00
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	260790	4	0	0	4	20	8	8	36	R\$ 18.000,00
PE	LAGOA DO CARRO	260845	1	1	2	4	1	1	2	4	R\$ 9.000,00
PE	PETROLINA	261110	5	0	0	5	5	0	0	5	R\$ 22.500,00
PE	RECIFE	261160	3	7	7	17	19	10	7	36	R\$ 34.500,00
PI	PORTO	220850	4	0	0	4	4	0	0	4	R\$ 18.000,00
PR	CASCADEL	410480	2	2	0	4	18	7	7	32	R\$ 12.000,00
PR	COLOMBO	410580	2	0	0	2	2	0	0	2	R\$ 9.000,00
PR	FLORESTA	410790	2	2	1	5	2	2	1	5	R\$ 13.500,00
PR	IGUARACU	411000	1	1	1	3	1	1	1	3	R\$ 7.500,00
PR	JESUITAS	411275	0	4	0	4	0	4	0	4	R\$ 6.000,00
PR	MARINGA	411520	3	0	0	3	10	0	0	10	R\$ 13.500,00
PR	PATO BRANCO	411850	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
PR	PIRAQUARA	411950	1	2	4	7	3	2	4	9	R\$ 13.500,00
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	412550	7	5	3	15	7	5	3	15	R\$ 43.500,00
RJ	BELFORD ROXO	330045	9	2	1	12	9	2	1	12	R\$ 45.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	80	66	0	146	296	177	0	473	R\$ 459.000,00
RJ	TRES RIOS	330600	6	0	0	6	6	0	0	6	R\$ 27.000,00
RJ	VALENCA	330610	1	0	0	1	4	0	0	4	R\$ 4.500,00
RN	CAICO	240200	10	7	5	22	10	7	5	22	R\$ 63.000,00
RN	MOSSORO	240800	14	9	5	28	22	18	10	50	R\$ 84.000,00
RN	PARNAMIRIM	240325	11	0	0	11	11	0	0	11	R\$ 49.500,00
RN	PAU DOS FERROS	240940	3	0	0	3	3	0	0	3	R\$ 13.500,00
RO	PORTO VELHO	110020	0	3	1	4	4	5	2	11	R\$ 6.000,00
RO	VILHENA	110030	3	4	3	10	6	12	7	25	R\$ 24.000,00
RS	CANOAS	430460	9	5	1	15	17	11	4	32	R\$ 49.500,00

RS	ESTEIO	430770	0	0	1	1	0	3	2	5	R\$ 1.500,00
RS	GARRUCHOS	430865	1	2	0	3	1	2	0	3	R\$ 7.500,00
RS	NOVA PETROPOLIS	431320	1	0	0	1	1	0	0	1	R\$ 4.500,00
RS	NOVO HAMBURGO	431340	0	3	0	3	0	7	0	7	R\$ 4.500,00
RS	PELOTAS	431440	10	0	0	10	27	0	0	27	R\$ 45.000,00
RS	PORTO ALEGRE	431490	4	6	5	15	18	7	5	30	R\$ 34.500,00
RS	QUEVEDOS	431532	1	2	2	5	1	2	2	5	R\$ 10.500,00
RS	SANTA MARIA	431690	7	0	0	7	15	0	0	15	R\$ 31.500,00
RS	SANTA ROSA	431720	1	0	1	2	3	6	4	13	R\$ 6.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	5	11	5	21	11	20	7	38	R\$ 46.500,00
SC	CRICIUMA	420460	1	3	2	6	3	6	6	15	R\$ 12.000,00
SC	FLORIANOPOLIS	420540	31	37	5	73	38	41	11	90	R\$ 202.500,00
SC	INDAIAL	420750	1	0	0	1	3	0	0	3	R\$ 4.500,00
SC	JOINVILLE	420910	4	0	0	4	13	0	0	13	R\$ 18.000,00
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	1	0	0	1	3	0	0	3	R\$ 4.500,00
SC	SAO JOSE	421660	2	2	0	4	10	2	0	12	R\$ 12.000,00
SC	VIDEIRA	421930	3	0	0	3	3	0	0	3	R\$ 13.500,00
SC	XANXERE	421950	6	0	0	6	6	0	0	6	R\$ 27.000,00
SE	CANHOPA	280110	0	2	0	2	0	2	0	2	R\$ 3.000,00
SP	ANHEMBI	350230	3	3	0	6	3	3	0	6	R\$ 18.000,00
SP	CAMPINAS	350950	16	0	0	16	56	1	0	57	R\$ 72.000,00
SP	CRUZEIRO	351340	2	0	0	2	2	0	0	2	R\$ 9.000,00
SP	GUARUJA	351870	7	0	0	7	7	0	0	7	R\$ 31.500,00
SP	IPIUA	352130	6	0	0	6	10	0	0	10	R\$ 27.000,00
SP	PIRACICABA	353870	1	0	0	1	3	0	0	3	R\$ 4.500,00
SP	POTIM	354075	4	5	0	9	4	5	0	9	R\$ 25.500,00
SP	PRAIA GRANDE	354100	29	11	12	52	51	20	21	92	R\$ 165.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	354340	20	0	0	20	35	0	0	35	R\$ 90.000,00
SP	SAO CARLOS	354890	24	23	18	65	24	23	18	65	R\$ 169.500,00

SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	354980	7	11	0	18	17	30	0	47	R\$ 48.000,00
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	354990	6	0	0	6	6	0	0	6	R\$ 27.000,00
SP	SOROCABA	355220	1	2	0	3	8	17	4	29	R\$ 7.500,00
SP	TANABI	355340	5	7	0	12	5	7	0	12	R\$ 33.000,00
TO	AGUIARNOPOLIS	170030	2	0	0	2	2	0	0	2	R\$ 9.000,00
TO	DARCINOPOLIS	170650	0	2	1	3	0	2	1	3	R\$ 4.500,00
Total Geral			559	367	143	1.069	1.368	690	250	2.308	R\$ 3.280.500,00